



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 068/2024

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis a proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que “**Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.**”

O presente Projeto de Emenda tem por finalidade propor a alteração do § 3º do art. 64, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

“Art. 64. [...]

[...]

§ 3º Nos cento e vinte dias que antecederem ao término do mandato do Prefeito Municipal, não poderão ser feitas concessões, permissões, autorizações de serviços públicos ou quaisquer gravames sobre bens móveis e imóveis do Município.

A presente proposta pretende reduzir para sessenta dias a supracitada restrição, considerando o atual cenário de importantes ações no âmbito de gestão na área de planejamento urbano e visando alavancar o desenvolvimento da cidade, especialmente em relação ao Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário, como relevante ferramenta que permite maior eficiência no planejamento, gestão, e sempre voltado para a adequada, moderna, eficaz e responsável gestão do patrimônio público revertendo em benefícios no interesse da coletividade.

Destacamos que em consulta às leis orgânicas dos principais Municípios do Paraná, bem como na legislação eleitoral e demais legislações no âmbito federal e estadual, não constam tal vedação atualmente aplicada no Município, sendo somente em nosso Município tal restrição, acarretando em impedimentos por um período em que ainda nesta gestão municipal haveria tempo hábil para a efetividade de ações de interesse público relevante.

Assim, apresentamos a presente proposição de Emenda à Lei Orgânica do Município, que submetemos à apreciação, em **caráter de urgência**, por essa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. [...]

[...]

§ 3º Nos sessenta dias que antecederem ao término do mandato do Prefeito Municipal, não poderão ser feitas concessões, permissões, autorizações de serviços públicos ou quaisquer gravames sobre bens móveis e imóveis do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **68/2024**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9767254b-1ef2-4b52-8c44-902d0110f744>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9767254b-1ef2-4b52-8c44-902d0110f744

Hash do Documento

B08BC82D2AAE08BE66F3405AAC00A2AAD103D086B31C95C97F4D164EB4708B3

Anexos

068 - 2024 - EMENDA LOM- ALTERA DISPOSITIVO.pdf - **9da39e5f-0ee1-45ec-9951-57a54860cf66**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/08/2024 13:33:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

